



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252 [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## RESOLUÇÃO Nº 01/2003

### ESTABELECE CRITÉRIOS A FIM DE FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO VALE VIDA CULTURAL

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e o adolescente de Minas Novas-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 973 de 07 de Novembro de 1995, conforme deliberação de sua última reunião no dia 11/12/2002, e considerando que:

Este Conselho Assinou um termo de Cooperação e parceria com o Banco Real ABM; a fim de receber contribuições financeiras dos funcionários deste Banco para o FIA – Fundo para Infância e Adolescência deste Município, para execução do Projeto Vale Vida Cultural.

#### **RESOLVE QUE:**

#### **Capitulo I**

#### **I- DA CATACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES**

**Art. 1º** Todas as Entidades e Organizações de Assistência Social, para fins desta resolução, são as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento a crianças de 0 a 11 anos e adolescentes, 12 a 18 anos, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos, atendendo ao artigo 4º do ECA – Estatuto da Criança e do adolescente.

I- As entidades interessadas, deverão está em pleno funcionamento e se inscrever na SMTAS, portando a documentação abaixo relacionadas:

- a)- Inscrição no CMAS, ou CMDCA e na SETASCAD;
- b)- Ter sede Própria;
- c)- Ter CNPJ regularizado;
- d)- Está em dia com prestação de contas;
- e)- Ter titulo de utilidade publica Municipal e Estadual;

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	
PROTOCO. Nº	112/03
	01/03
	19:30
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

*[Handwritten Signature]*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252 [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 2º** Deverá conter no Estatuto obrigatoriamente uma das ações abaixo relacionadas:

b)- Promover amparo e proteção às crianças, aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer;

c)- À promoção à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

### **Capítulo II**

#### **DAS DIRETRIZES E OBJETIVO DO PROGRAMA:**

**Art. 3º** Desenvolver o núcleo básico - atividades esportivas e o núcleo específico - oficinas profissionalizantes para crianças 500 adolescentes do Município de Minas Novas, obedecendo as atividades e metodologia descrita no projeto em questão;

- I. Selecionar e capacitar em parceria com o CMDCA os monitores para as atividades do núcleo básico e do núcleo específico;
- II. Garantir alimentação dos alunos e monitores em parceria com a SMTAS, escolas envolvidas e comunidades;
- III. Ao final das oficinas profissionalizantes, a entidade executora em parceria com o CMDCA e com a SMTAS, deverão proporcionar a organização dos jovens envolvidos em Cooperativa de produção e/ou prestação de serviço;

### **Capítulo IV**

#### **DOS DESTINATÁRIOS :**

**Art. 4º** O programa deverá atender 500 ( quinhentos) adolescentes de 14 a 18 anos de idade; sendo 250 ( duzentos e cinquenta) na sede e 250 (duzentos e cinquenta) na zona Rural, de acordo com o descrito no projeto;

- I- Todos os participantes, deverão esta freqüentando regularmente a escola;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 3764-1104 Fax: (033) 3764-1252 [pmmn@uai.com.br](mailto:pmmn@uai.com.br)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- II- Os adolescentes deverão ser selecionados em parceria com a escola onde ele frequenta, dos programas e da comunidade local.

### Capítulo V

#### DA SELEÇÃO DE MONITORES :

**Art. 5º** A Seleção de monitores deverá ser feita mediante a divulgação e avaliação aplicada pelo CMDCA;

- I- Os monitores, deverão ter experiência na área;
- II- Morar próximo da comunidade, onde funcionará o núcleo;
- III- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- IV- Para o núcleo básico ter concluído ensino médio e ou estudando;
- V- Somente uma pessoa por família que resida sob o mesmo teto;

### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º**- As entidades serão selecionada, mediante inscrição na SMTAS; de apresentação de toda a documentação acima relacionada e após análise da Equipe técnica da SMTAS e de comissão indicada pelo CMDCA;

**Parágrafo Único:** A finalidade do referido convênio, se baseia exclusivamente na execução do Projeto vale Vida Cultural. A entidade executora não terá nenhum ganho material com os serviços prestados. Caso haja alguma irregularidade o CMDCA poderá intervir a qualquer momento, inclusive romper com o convênio.

MINAS NOVAS, 06 DE JANEIRO DE 2003

  
Olésio Alexandre da Silva Pires

Presidente do CMDCA